



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 (Processo Licitatório n.º 128/2026)

#### *Edital*

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06, Decretos Municipais nº, 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 4890/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 02 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02 de julho de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 02 de julho de 2026.

#### **01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP  
ANEXO 06 MINUTA DO CONTRATO

### 02. DO OBJETO:

02.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

02.2. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

### 03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2. Apenas o **LOTE 007 será destinado à Ampla Concorrência**, sem reserva de cota para ME/EPP pois não se trata de item divisível; os demais lotes são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48 da LC nº 123/2006.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

## 05. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Para participação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, uma proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de disputa.

05.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05.10. É vedado proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

## 06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL PARA O INGRESSO NA LICITAÇÃO

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

06.1.1. Na proposta deverá ser cotada a quantidade total licitada na unidade de medida informada na tabela constante no Termo de Referência, não sendo aceito proposta com quantidades inferiores à máxima estabelecida no edital.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”, onde na fase de Disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.4. O lance deverá ser ofertado pelo PREÇO GLOBAL por lote.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

07.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.10. Após o término da fase de disputa o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, ainda nessa fase sem a identificação do licitante.

07.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.17. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.22. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas física indicada na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

- a) Licitantes Inidôneos TCU - ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:1539468929517:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

09.6 A empresa licitante deverá obrigatoriamente informar, em sua proposta de preços, os seguintes dados de contato:

- a) Telefone;
- b) Endereço de e-mail;
- c) Endereço físico oficial da empresa.

09.7. Os contatos informados serão considerados como oficiais para todas as comunicações referentes ao objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Esclarecimento de dúvidas;
- b) Formalização de pedidos;
- c) Envio de comunicações oficiais e informações relevantes à execução do contrato;
- d) Notificações e eventuais penalizações.

09.8 A empresa será responsável por manter as informações de contato atualizadas durante todo o período da licitação e da execução do contrato, sob pena de serem consideradas válidas todas as comunicações enviadas aos contatos inicialmente informados.

09.9. O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar penalidades, conforme previsto neste edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da(s) proposta(s) de preços, o pregoeiro fará a convocação para apresentação dos documentos de habilitação que se dará através de função específica do sistema. O prazo de envio é de **duas horas** contados da convocação.

### 10.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14.133/21.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### 10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.2. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

### 10.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital

I.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### 10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Para os lotes LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, a empresa deverá apresentar:



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme natureza da atividade desenvolvida.

b) Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

### **II. Para o lote 001, a empresa deverá apresentar:**

a) Comprovação de que a empresa é licenciada pelo órgão responsável para transporte dos resíduos.

b) Comprovação de que a empresa é autorizada pelo órgão responsável para o descarte correto dos resíduos.

10.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DOS RECURSOS**



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 13. DA GARANTIA DO CONTRATO:

13.1. Não será exigido

### 14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.8. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.9. As demais situações pertinentes a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14.133/21.

### 15. DO REAJUSTE



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**

**5040 000 339039 OSTPJ**

**5045 2034 339039 OSTPJ**

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:

17.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

### 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portal BLL.

### 19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21

### 20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 16 de junho de 2026.

Gerson Nunes  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da Festa Julina Municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, a ser realizado com recursos provenientes de convênio SETU, conforme especificações contidas abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13834	<p>CONTAINERS SANITÁRIOS CLIMATIZADOS - FESTA JULINA 2026 Locação de 04 (quatro) contêineres sanitários climatizados, sendo 02 (dois) unidades femininas e 02 (duas) unidades masculinas, totalizando, no mínimo, 35 posições sanitárias.</p> <p>Cada contêiner deverá possuir dimensões mínimas de 2,50 metros de largura, 6,00 metros de comprimento e 2,70 metros de altura. As unidades femininas deverão contar com, no mínimo, 07 (sete) vasos sanitários com caixa acoplada, cubas em porcelana, bancadas, espelhos, iluminação em LED, aparelho de ar-condicionado tipo split com capacidade mínima de 12.000 BTUs, papeleiras e saboneteiras. A unidade masculina deverá possuir vasos sanitários, mictórios, cubas, espelhos, sistema de climatização e iluminação em LED. Os contêineres deverão ser confeccionados com piso em plurgoma ou compensado revestido, além de contar com rede elétrica em 220V e instalação hidráulica completa. A contratada será responsável pela instalação hidráulica, ligação elétrica, manutenção, limpeza operacional durante o período do evento e fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel.</p> <p>Os contêineres deverão estar instalados e disponíveis até as 08h00 do dia 07/07, para realização das ligações hidráulicas e demais preparativos necessários.</p>	1,00	SERV	35.270,00	35.270,00
TOTAL						35.270,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13835	<p>BOX TRUSS - SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED - FESTA JULINA Fornecimento e montagem de aproximadamente 120 (cento e vinte) metros lineares de estrutura Box Truss em alumínio modelo Q30, destinada à sustentação de equipamentos de iluminação e painéis de LED. Deverão estar inclusos todos os acessórios necessários para a montagem e operação da estrutura, tais como cubos, sleeves, bases, talhas com capacidade mínima de 1 tonelada, parafusos, travamentos e demais itens de fixação e segurança.</p>	1,00	SERV	8.160,00	8.160,00
TOTAL						8.160,00



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13836	<p>BOX COMPLETO PARA ENTIDADES - 5,00M X 4,00M - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, montagem e desmontagem de 12 (doze) boxes completos para entidades participantes, cada um com dimensões de 5,00 metros x 4,00 metros, sendo divididos em área de cozinha de 5,00 metros x 2,00 metros e área de balcão de atendimento de 5,00 metros x 2,00 metros.</p> <p>Os boxes deverão ser montados em sistema octanorme, com perfis de alumínio e fechamento em chapas TS brancas, com espessura mínima TS-30 ou equivalente. Cada unidade deverá possuir iluminação interna em LED, instalação elétrica completa com disjuntor individual e tomadas, balcão frontal para atendimento ao público e testeira destinada à identificação da entidade participante.</p> <p>A montagem deverá estar totalmente concluída e liberada para utilização até as 12h00 do dia 08/07.</p>	1,00	SERV	64.370,00	64.370,00
TOTAL						64.370,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13837	<p>PISO MODULAR PLÁST ANTIDERRAPANTE TIPO MACAQUINHO - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, instalação e desmontagem de 150 m<sup>2</sup> de piso modular plástico antiderrapante, tipo macaquinho ou equivalente, destinado à cobertura e proteção de áreas de circulação durante o evento. O piso deverá possuir sistema de encaixe modular, alta resistência mecânica, capacidade de drenagem de água, resistência à umidade, acabamento nivelado e altura aproximada entre 3 cm e 5 cm. A instalação será destinada a passarelas internas, área House Mix, bastidores de palco e acessos entre tendas, ou outros locais indicados pela organização do evento.</p> <p>O piso deverá permanecer instalado e em perfeitas condições de uso durante os dias 09, 10 e 11 de julho, incluindo montagem prévia e desmontagem após o encerramento das atividades.</p>	1,00	SERV	13.046,00	13.046,00
TOTAL						13.046,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13838	<p>TESTEIRA DE LED - 8,00M X 1,00M - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, instalação e operação de painel de LED outdoor com resolução mínima P3 ou P4, medindo 8,00 metros de largura por 1,00 metro de altura, totalizando 8 m<sup>2</sup>, para instalação na frente do palco, na condição de testeira.</p> <p>Deverão estar inclusos processadora de vídeo, cabeamento completo, operador técnico durante o evento e sistema de backup para garantir a continuidade da operação</p>	1,00	SERV	8.290,00	8.290,00
TOTAL						8.290,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13839	<p>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COMPLETA TEMPORÁRIA - FESTA JULINA 2026 Fornecimento, instalação, operação e</p>	1,00	SERV	11.950,00	11.950,00



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		<p>desmontagem de sistema elétrico temporário para atendimento de toda a estrutura do evento, incluindo palco, painéis de LED, brinquedos, boxes de alimentação, iluminação decorativa, banheiros e tendas.</p> <p>Deverão estar inclusos todos os materiais e equipamentos necessários, tais como geradores com capacidade compatível à demanda, quadros de distribuição, cabos, disjuntores, tomadas, refletores, conectores, eletrocalhas, postes temporários, sistema de aterramento e SPDA, quando exigido.</p> <p>A rede deverá operar em 220V trifásico, com disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) eletricitistas de plantão durante todos os dias do evento.</p> <p>A instalação deverá estar concluída e em pleno funcionamento até as 12h00 do dia 08/07.</p>				
--	--	---	--	--	--	--

**TOTAL** 11.950,00

### Lote: 7 - Lote 007 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13840	<p>PARQUE DE DIVERSÕES - BRINQUEDOS MECÂNICOS - FESTA JULINA 2026 PARQUE DE DIVERSÕES - BRINQUEDOS MECÂNICOS</p> <p>Fornecimento, instalação, operação e desmontagem dos seguintes brinquedos mecânicos para utilização durante o evento, incluindo operadores, manutenção, iluminação própria e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente:</p> <p>01 Barco Pirata: brinquedo de movimento pendular, com capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 10 m x 12 m.</p> <p>01 Auto Pista: estrutura com carrinhos elétricos para condução dos usuários, com capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 12 m x 10 m.</p> <p>01 Roda Estrela: roda-gigante de pequeno porte com movimento rotativo, capacidade mínima para 16 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 12 m x 10 m.</p> <p>01 Charrete: brinquedo de movimento circular, com estrutura metálica e acabamento em fibra, capacidade mínima para 10 pessoas, classificação familiar e dimensões aproximadas de 5 m x 5 m.</p> <p>Todos os brinquedos deverão operar em rede elétrica 220V, possuir iluminação própria e atender às normas de segurança aplicáveis, incluindo apresentação de ART, RRT ou TRT, quando exigido.</p> <p>A instalação deverá estar concluída e em pleno funcionamento até as 12h00 do dia 08/07.</p>	1,00	SERV	263.750,00	263.750,00

**TOTAL** 263.750,00

### Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13841	ESTRUTURA DE FECHAMENTO - FESTA JULINA Locação, montagem e desmontagem de sistema de fechamento vertical	1,00	SERV	45.630,00	45.630,00



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		com chapas divisórias para delimitação de perímetros e separação de ambientes, totalizando, no mínimo, 2.500 metros lineares. Estrutura de Sustentação: Sistema autoportante em estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio) ou barrotes de madeira fixados de forma segura, garantindo estabilidade contra ventos e impactos de circulação de público. Material das Chapas: Divisórias em painéis de madeira (compensado naval ou MDF) com espessura mínima de 10mm a 15mm, ou chapas metálicas (galvalume/zinco), isentas de frestas ou pontas perfurantes. Dimensões: Altura mínima de 2,20 metros (ou conforme necessidade do projeto), assegurando o isolamento visual e físico entre os ambientes. Acabamento: * As chapas devem apresentar superfície uniforme e limpa.				
TOTAL						45.630,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13842	CONTRATAÇÃO DE 03 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICA - FESTA JULINA SHOW COM MÍNIMO DE 2,5 (duas horas e meia) HORAS DE DURAÇÃO. Grupo ou Artista com músicos, instrumentos e equipamentos. Estilo Musical de acordo com a solicitação da contratante, devendo ser apresentada a lista de músicas até 48 horas antes da data do evento.	01	SERV	11.298,00	11.298,00
TOTAL						11.298,00

01.2. Apenas o **LOTE 007** será destinado à **Ampla Concorrência**, sem reserva de cota para ME/EPP pois não se trata de item divisível; os demais lotes são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48 da LC nº 123/2006.

01.3. Conforme previsto no artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do Catálogo Eletrônico visa padronizar e ampliar a transparência das contratações públicas. No entanto, sua implementação pode representar desafios operacionais e administrativos para municípios de pequeno porte, como o nosso. Nosso município possui estrutura administrativa reduzida e recursos tecnológicos limitados, o que dificulta a implantação e manutenção de um sistema integrado de catálogo eletrônico. Além disso, a adoção dessa ferramenta demandaria capacitação específica dos servidores e eventual contratação de soluções tecnológicas, o que geraria custos adicionais e poderia comprometer a eficiência da gestão pública. Outro fator relevante é que a demanda por bens e serviços no município não possui volume expressivo, tornando desproporcional a adoção do catálogo eletrônico frente aos benefícios esperados. Ademais, muitos fornecedores locais que atendem às necessidades da administração municipal não estão habituados ao uso de plataformas digitais complexas, o que poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas de menor porte. Diante desse cenário, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico, garantindo maior eficiência e competitividade nas contratações, sem comprometer a economicidade e a transparência dos processos licitatórios.

01.4. Nesta contratação não será adotada a economia em escala prevista no inciso VII do art. 18, visto que a compra será feita e executada de forma pontual conforme disponibilidade de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar destinado especificamente para aquisição de viatura policial.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

01.5. As condições de aquisição e pagamento são semelhantes ao setor privado, sendo os prazos e condições estabelecidos de forma a dar segurança para a Administração caso algum(uns) item(ns) não estejam de acordo com o as exigências mínimas.

## 02. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

02.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da Festa Julina Municipal 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, garantindo a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte do evento e com o público estimado.

02.2. A Festa Julina Municipal constitui um dos principais eventos culturais do calendário oficial do Município, representando importante instrumento de valorização das tradições populares, promoção da integração social e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

### 02.3. Do Fomento à Cultura e às Tradições Populares

02.3.1. A realização da Festa Julina visa salvaguardar e promover uma das expressões culturais mais significativas do calendário nacional. O evento atua como mecanismo de preservação das tradições folclóricas, da música regional, da culinária típica, das danças tradicionais e demais manifestações culturais características das festividades julinas, fortalecendo a identidade cultural da população de Sengés e contribuindo para a transmissão do patrimônio cultural imaterial às novas gerações.

Além disso, a festividade proporciona espaço para a participação de entidades locais, artistas, grupos culturais e comunidade em geral, valorizando a cultura popular e incentivando a participação cidadã nas atividades promovidas pelo Município.

### 02.4. Da Integração Social e Promoção do Bem-Estar

02.4.1. A Festa Julina proporciona um ambiente democrático de lazer, convivência e entretenimento para os munícipes, funcionando como importante instrumento de fortalecimento dos vínculos comunitários e da integração social.

02.4.2. Por meio de uma programação acessível e inclusiva, o evento promove o encontro entre famílias, crianças, jovens e idosos, estimulando a participação coletiva e a ocupação saudável dos espaços públicos. A iniciativa também contribui para a melhoria da qualidade de vida da população ao ampliar o acesso a atividades culturais e recreativas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade comunitária.

### 02.5. Do Estímulo à Economia Local e ao Turismo

02.5.1. A realização da Festa Julina Municipal possui relevante impacto econômico e social para o Município, fomentando a participação da comunidade e fortalecendo a economia local.

Geração de Renda e Apoio às Instituições de Ensino: o evento cria oportunidades para as escolas participantes desenvolverem atividades de comercialização de alimentos típicos e demais produtos relacionados à festividade, utilizando os boxes disponibilizados pela Administração Municipal. Os recursos arrecadados contribuem para a manutenção e desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, esportivos e outras ações promovidas pelas instituições de ensino, gerando benefícios diretos à comunidade escolar e fortalecendo o vínculo entre a população e as escolas do município.

Movimentação Turística: eventos dessa natureza atraem visitantes de municípios vizinhos e da região, impulsionando setores como alimentação, hospedagem, transporte, comércio e prestação de serviços. Conseqüentemente, há aumento da visibilidade do Município de Sengés como



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

destino de turismo cultural e de eventos, fortalecendo sua imagem institucional e potencializando futuras iniciativas turísticas.

### 02.6. Da Necessidade da Infraestrutura Contratada

02.6.1. Considerando o porte do evento e o fluxo esperado de participantes, torna-se indispensável a contratação de infraestrutura especializada, incluindo sanitários climatizados, boxes para entidades, estruturas de sustentação, painéis de LED, piso modular, infraestrutura elétrica temporária e parque de diversões.

02.7. Tais estruturas são essenciais para assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, higiene, organização e pleno funcionamento das atividades programadas, atendendo às exigências dos órgãos fiscalizadores e garantindo uma experiência positiva ao público participante.

02.8. A ausência da contratação poderá comprometer a realização do evento, limitar a participação da população, prejudicar as atividades culturais previstas e gerar riscos relacionados à segurança, ao conforto e à operacionalização das ações programadas pela Administração Municipal.

02.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e plenamente justificada para o adequado atendimento do interesse público, contribuindo para a promoção da cultura, do lazer, do turismo e do desenvolvimento econômico e social do Município de Sengés.

### 02.10. RESULTADOS PRETENDIDOS

02.10.1. Com a contratação de empresa para prestação dos serviços, pretende-se obter os seguintes resultados:

- ✓ Garantir infraestrutura adequada para a realização da Festa Julina Municipal 2026.
- ✓ Proporcionar segurança, conforto e acessibilidade ao público participante.
- ✓ Disponibilizar instalações sanitárias em quantidade compatível com o público estimado.
- ✓ Assegurar o fornecimento de energia elétrica para todas as estruturas e equipamentos do evento.
- ✓ Disponibilizar espaços adequados para instalação e funcionamento das entidades participantes.
- ✓ Promover a organização e o bom funcionamento das atividades culturais, gastronômicas e recreativas.
- ✓ Oferecer opções de lazer e entretenimento à população por meio do parque de diversões.
- ✓ Fortalecer e valorizar as tradições culturais e populares do município.
- ✓ Incentivar a participação da comunidade e das entidades locais no evento.
- ✓ Fomentar o comércio local e a geração de renda para expositores, comerciantes e entidades.
- ✓ Estimular o turismo e a movimentação econômica no município durante o período festivo.
- ✓ Realizar um evento seguro, organizado e atrativo para moradores e visitantes.

02.11. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da festa julina municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

03.1. A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias, infraestrutura elétrica, contêineres sanitários, parque de diversões e demais equipamentos necessários para a realização da festa julina municipal 2026, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026; os itens fornecidos e serviços prestados deverão estar de acordo com os requisitos citados acima e com os demais requisitos do futuro edital, sob pena de devolução e substituição, sem quaisquer ônus para o Município.

03.2. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados não possuem peculiaridades, os presentes requisitos são apenas o mínimo para garantia do pleno funcionamento e produtividade deles. Os itens/serviços deverão ser entregues nos locais informados pela secretaria requisitante, respeitando as condições de prazo de entrega e horários, de maneira que não comprometa a execução dos eventos que serão realizados. A empresa deverá garantir o fornecimento/prestação dos itens/serviços em perfeito estado de conservação, observando os requisitos exigidos.

03.3. No ato da entrega/execução, o objeto será recebido de forma provisória, e sendo constatado algum vício do produto/serviço entregue/executado, a contratada será obrigada a substituir/reparar os materiais/serviços que não forem aprovados, dentro do prazo determinado no Termo de Referência. Findado o prazo de recebimento provisório, o qual poderá ser prorrogado a critério da administração, se não houver notificação do fiscal por meio físico ou eletrônico, considerar-se-á o recebimento como definitivo.

03.4. Cabe à Licitante justificar à administração municipal eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega. A aceitação da justificativa ficará a critério da Secretaria Municipal requisitante.

03.5. Ainda, será de total responsabilidade da contratada, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados à administração municipal e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, ou envolvidos na execução do contrato.

### 04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 04.1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

- I. Pessoa jurídica devidamente registrada, com objeto social compatível com a prestação de serviços de locação das tendas, palcos, grades, stands, coberturas e demais itens necessários.
- II. A contratada deverá possuir registro ativo e regular nos órgãos oficiais competentes.
- III. Comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021.
- IV. As empresas deverão apresentar qualificação técnica para os seguintes itens:

#### 04.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

04.2.1. A prestação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, observando os padrões de qualidade compatíveis com eventos culturais de interesse público:



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. Execução das apresentações musicais ao vivo nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, nos horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- II. Repertório musical compatível com o perfil do evento, abrangendo gêneros populares, nacionais e/ou regionais, voltados ao entretenimento de público diverso, sem conteúdo discriminatório, ofensivo ou que viole normas legais e éticas;
- III. A contratada deverá ser responsável por todo o deslocamento, logística e alimentação da equipe técnica e artística, arcando com quaisquer despesas decorrentes da execução do serviço;
- IV. A contratada deverá realizar a passagem de som com, no mínimo, 2 horas de antecedência ao início de cada apresentação, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e compatibilidade com o espaço;
- V. A contratada deverá apresentar documentação regular, incluindo CNPJ ativo, atuação na área artística, certidões fiscais e trabalhistas vigentes;
- VI. Toda a equipe envolvida deverá observar as normas de segurança, boas práticas de convivência pública e respeito ao patrimônio público, assumindo integral responsabilidade por danos causados por ação ou omissão durante o período do evento.

### 04.3. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- I. A contratada deverá observar a relação mínima de equipamentos e itens descritos para cada serviço, de modo a atender adequadamente às características do evento, ao ambiente de instalação e ao público estimado.
- II. Todos os serviços deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, assegurando condições adequadas para o público e os servidores, especialmente no que se refere à segurança de estruturas temporárias, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), instalações elétricas e trabalho em altura.
- III. Todos os equipamentos, estruturas e materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, livres de avarias que comprometam sua utilização, atendendo integralmente à finalidade a que se destinam.
- IV. A montagem de estruturas deverá permitir a instalação de sinalização de emergência, saídas de evacuação e pontos de apoio conforme exigências do Corpo de Bombeiros.
- V. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser entregues, montados, testados e prontos para uso dentro dos prazos estabelecidos nos descritivos técnicos, respeitando os horários de vistoria e funcionamentos dos eventos.
- VI. Os produtos e serviços deverão ser entregues nos locais informados e nos prazos solicitados pela secretaria requisitante.
- VII. A antecipação das instalações não terá custo ao município.
- VIII. Todos os serviços, equipamentos, estruturas e instalações deverão atender às normas técnicas, de segurança e à legislação aplicável, observando as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, CREA/CAU, INMETRO, concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança aos usuários.
- IX. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo município.
- X. As estruturas e equipamentos deverão apresentar estabilidade, resistência e condições seguras de utilização durante todo o período do evento, não oferecendo riscos aos usuários, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado.
- XI. A contratada deverá apresentar, para cada serviço contratado, documento de responsabilidade técnica devidamente registrado no respectivo conselho de classe competente



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(ART), em conformidade com a NPA 005 – Regularização de eventos temporários para: containers sanitários climatizados; Box Truss - suporte para iluminação e painéis de led; Box completo para entidades; piso modular plástico antiderrapante - tipo macaquinho; testeira de led; infraestrutura elétrica completa temporária; parque de diversões - brinquedos mecânicos.

- XII. A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, possuir responsável técnico habilitado quando exigido pela legislação e apresentar os documentos de responsabilidade técnica aplicáveis, devidamente registrados no conselho profissional competente.
- XIII. A contratada será integralmente responsável pela montagem, instalação, operação quando aplicável, testes, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas, observando os prazos definidos pela Administração e empregando profissionais qualificados.
- XIV. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar assistência contínua, realizando substituições sempre que houver falhas ou defeitos decorrentes de instalação inadequada ou situações imprevisíveis. Durante os testes ou durante a execução do evento, caso o fiscal identifique defeito, falha ou inadequação em qualquer equipamento ou estrutura, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição ou correção, sem ônus para a contratante.
- XV. O valor contratado deverá incluir instalação, segurança, transporte dos equipamentos/itens, hospedagem e alimentação da equipe técnica, garantindo atendimento às normas reguladoras de segurança aplicáveis.
- XVI. O transporte, entrega, instalação e retirada dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo os itens estar em perfeitas condições de uso e conservação.
- XVII. Os itens deverão estar em bom estado de conservação, atender a todas as exigências do CONTRAN para o transporte e do CREA para as instalações e medidas de segurança.
- XVIII. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada após o seu término.

### **a. Locação de contêineres sanitários climatizados.**

- I. A montagem e desmontagem dos itens nos locais que sediarão os eventos deverão seguir as orientações da secretaria solicitante.
- II. A contratada deverá fornecer os insumos necessários para utilização em todos os equipamentos, que fazem parte desta contratação, durante o prazo de vigência dos serviços contratados.
- III. O fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel será de total responsabilidade da contratada.
- IV. Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam de realizar as vistorias dentro do prazo estabelecido, já indicando a data provável de sua realização. A análise e aceitação da justificativa ficarão a critério do fiscal.
- V. Os banheiros deverão ser entregues em devidas condições de uso, já com produtos químicos evitando mau cheiro.
- VI. Serão entregues nos locais dos eventos conforme solicitação, nas quantidades solicitadas, limpos e com identificação de masculino e feminino.
- VII. Suporte para papel em todos os banheiros.

### **b. Parque de diversões.**

- I. A contratada deverá entregar/installar os brinquedos com manutenção preventiva e corretiva em dia, devidamente comprovada.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- II. Todos os itens fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos por órgãos de regulamentação e controle, como a ABNT, o INMETRO, entre outros, considerando regulamentações relacionadas à segurança dos brinquedos destinados a crianças; em conformidade com o art. 39, inciso VIII, da Lei no 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- III. A instalação dos brinquedos deverá ser realizada exclusivamente sobre superfície plana, livre de inclinações ou irregularidades.
- IV. Os brinquedos deverão ser fixados de forma segura, garantindo a estabilidade especialmente em condições de vento.
- V. O local de instalação deverá ser afastada de forma adequada de obstáculos como árvores, cercas, fiações elétricas, entre outros elementos que possam representar risco.
- VI. A presença de monitores capacitados e devidamente identificados é obrigatória durante todo o período de uso dos brinquedos; controlando a entrada e saída de pessoas, respeitando os limites de idade, peso e capacidade máxima de cada brinquedo.
- VII. Os brinquedos deverão estar isentos de quaisquer danos que comprometam sua segurança e funcionalidade. Deverão ter sinalização visível com regras de uso e faixa etária recomendada em cada equipamento.
- VIII. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas operacionais ou do mau funcionamento dos equipamentos.
- IX. A contratada será responsável pela execução de manutenções corretivas, sem ônus adicionais para a contratante, sempre que os defeitos forem decorrentes de falhas na execução dos serviços.
- X. Os brinquedos devem possuir todos os equipamentos obrigatórios, incluindo motores, bases, proteções laterais, acessórios de fixação e demais itens que garantam a segurança e funcionalidade completa.
- XI. Todos os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente higienizados, sem danos ou defeitos que comprometam sua utilização, contendo sinalização visível com regras de uso, faixa etária recomendada e demais informações de segurança exigidas pela legislação aplicável.

### 05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma do evento, observando os seguintes prazos mínimos:

- a) Containers sanitários instalados até 07/07/2026 às 08h00;
- b) Boxes, infraestrutura elétrica, parque de diversões e demais estruturas concluídos e liberados até 08/07/2026 às 12h00;
- c) Operação durante os dias 09, 10 e 11 de julho de 2026;
- d) Desmontagem após o encerramento do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria.

05.1.1. A montagem dos itens, objeto desta licitação, deverá estar concluída até dia estabelecido conforme cronograma do evento, permanecendo disponíveis para uso durante todo o período do evento; após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente.

05.2. As solicitações dos serviços serão efetuadas pela secretaria, contendo quantidade dos serviços e demais informações. O serviços deverão ser realizados no seguinte local: Município de Sengés - Recinto de Festas 1º de Março.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.3. A utilização dos brinquedos disponibilizados no parque de diversões será integralmente gratuita ao público durante todo o período de realização do evento, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança de ingressos, bilhetes, fichas, pulseiras, taxas ou qualquer outra forma de contraprestação financeira dos usuários para acesso ou utilização dos equipamentos instalados. Todos os custos relacionados à disponibilização, operação, manutenção, monitoramento e funcionamento dos brinquedos deverão estar incluídos no valor contratado, não podendo ser exigido qualquer pagamento adicional dos participantes.

05.4. Para os itens constantes nos LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 será solicitado a apresentação de ART para as estruturas montadas, considerando serem estruturas temporárias que podem oferecer risco ao público.

05.4.1. A exigência de ART para esses lotes são fundamentadas nas seguintes normas: NBR 6123/1988 que trata de "forças devidas ao vento em edificações", NBR 5410 que trata sobre instalações elétricas de baixa tensão; NBR 13570 que trata sobre instalações elétricas de baixa tensão em locais com grande afluência de público; tais normas podem ser aplicadas para estruturas temporárias.

05.4.2. Ademais, a NPA 005/2018 estabelece critérios para a regularização de eventos temporários, exigindo que todas as estruturas provisórias atendam às condições de segurança contra incêndio e pânico. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná (CSCIP/PR) reforça que instalações elétricas, estruturas metálicas e coberturas temporárias devem ser projetadas e montadas por profissionais habilitados. Portanto, a exigência de ART tem como objetivo assegurar que as estruturas montadas tenham um responsável técnico habilitado, garantindo proteção e segurança ao público. Ressalta-se que, sem a apresentação da ART, o evento não poderá obter o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), inviabilizando sua realização.

05.5. A locomoção dos profissionais e o transporte dos equipamentos até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive este transporte deve permitir completa segurança aos profissionais e equipamentos, correndo por conta e risco do contratado.

05.6. Os serviços deverão ser realizados por equipe capacitada, com atenção à segurança, estética e funcionalidade dos espaços. A empresa contratada deverá comparecer ao evento e montar/instalar integralmente os serviços antes do início do evento, conforme solicitado, respeitando o horário e local informado pela secretaria requisitante.

05.7. Não poderá haver cobranças diárias adicionais relacionadas aos eventos em que sejam necessários à montagem com antecedência.

05.8. Os serviços executados pela contratada, incluindo o transporte, montagem/desmontagem, deverão ocorrer conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis, sob total responsabilidade da licitante vencedora.

05.9. Para os itens de sonorização, iluminação e painéis de led, a empresa contratada deverá realizar a passagem e os testes dos equipamentos de som, iluminação e painel de LED. Após a instalação, todos os equipamentos deverão ser testados e, caso sejam reprovados, deverão ser substituídos imediatamente, antes do início do evento. Em caso de atraso na chegada para a



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

instalação, a contratada deverá apresentar justificativa plausível ao fiscal responsável. Durante todo o período do evento, a empresa deverá disponibilizar equipe técnica para prestar assistência contínua, realizando substituições sempre que houver falhas ou defeitos decorrentes de instalação inadequada ou situações imprevisíveis.

05.10. A equipe disponibilizada para realização dos serviços desta contratação não terá nenhum vínculo empregatício com o município, correndo à empresa contratada todas as responsabilidades decorrentes de obrigações de qualquer legislação que seja.

05.11. Todos os equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros itens necessários a execução desta contratação deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, conforme o porte do evento informado pelo fiscal

05.12. Os serviços executados deverão ser avaliados pelo fiscal da secretaria responsável, onde o mesmo informará a aprovação; e não sendo aprovado, a licitante vencedora deverá substituir os serviços que forem recusados pelo fiscal **imediatamente**.

05.13. A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de qualidade, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

05.14. Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação dos serviços no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

05.15. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

05.16. A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

05.17. Na hipótese de ocorrer o fornecimento do serviço/produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços de imediato, sem quaisquer ônus para o Município.

## 06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

06.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

06.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

06.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio dos servidores: Paola Ribeiro Medeiros podendo ser substituída por Celso Fernando Wolf Barbosa, todos designados mediante Decreto Municipal n.º 5.057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

06.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **06.8 Obrigações da Contratada**

- I. Fornecer o objeto da presente licitação de acordo com o previsto em todos os documentos e especificações da CONTRATANTE passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- II. Trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do serviço recusado deverá ser efetuado imediatamente sob a pena de serem aplicadas as sanções.
- III. Manterem-se durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços, que no momento de sua execução apresentem algum defeito/irregularidade de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.
- VII. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.
- VIII. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- IX. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.
- X. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- XI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício

### 06.9. Obrigações da Contratante:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

07.1. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, no fim da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

07.2. Os pagamentos dos itens entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento/aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverão ser anexadas às NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente a débitos Federais.

07.3. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

07.4. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.5. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

07.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

07.7. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

07.8. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas, conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato.

07.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o CONTRATANTE.

07.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

07.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	--



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.13. Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

### **08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**08.1.** Conforme estabelecido no edital.

### **09. DA CONTRATAÇÃO**

09.1. A contratação se dará através de Contrato Administrativo.

09.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

10.1. Estima-se o valor total desta contratação em R\$ 461.764,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ...../2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unitário R\$	Valor Total do Lote R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR por qualquer grau de parentesco que venha contra os termos da legislação citada a seguir:
  - artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21
  - PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
  - vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de .....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. ....

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, Declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

A empresa na qual representa está enquadrada como ( ) Micro Empresa ( ) Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que poderão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa ....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ....., brasileiro, portador da CI/RG n.º ..... SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado no ....., CEP. .... - ...../PR.

**CONTRATADA:**....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro ....., CEP: ....., na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de ....., nos termos especificado a seguir:

§1º Das especificações do(s) produto(s)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

#### §2º REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

...

#### §3º REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

.....

a. Parque de diversões.

...

b. Locação de contêineres sanitários climatizados.

....

§4º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULO COM O PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º ....., aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$ .....**).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

.....

### CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma do evento, observando os seguintes prazos mínimos:

- a) Containers sanitários instalados até 07/07/2026 às 08h00;
- b) Boxes, infraestrutura elétrica, parque de diversões e demais estruturas concluídos e liberados até 08/07/2026 às 12h00;
- c) Operação durante os dias 09, 10 e 11 de julho de 2026;
- d) Desmontagem após o encerramento do evento, conforme cronograma definido pela Secretaria.

§1º A montagem dos itens, objeto desta licitação, deverá estar concluída até dia estabelecido conforme cronograma do evento, permanecendo disponíveis para uso durante todo o período do evento; após a solicitação formal do Município, de acordo com as necessidades da requerente.

§2º As solicitações dos serviços serão efetuadas pela secretaria, contendo quantidade dos serviços e demais informações. O serviços deverão ser realizados no seguinte local: Município de Sengés - Recinto de Festas 1º de Março.

§3º A utilização dos brinquedos disponibilizados no parque de diversões será integralmente gratuita ao público durante todo o período de realização do evento, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança de ingressos, bilhetes, fichas, pulseiras, taxas ou qualquer outra forma de contraprestação financeira dos usuários para acesso ou utilização dos equipamentos instalados. Todos os custos relacionados à disponibilização, operação, manutenção, monitoramento e funcionamento dos brinquedos deverão estar incluídos no valor contratado, não podendo ser exigido qualquer pagamento adicional dos participantes.

§4º Para os itens constantes nos LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007 será solicitado a apresentação de ART para as estruturas montadas, considerando serem estruturas temporárias que podem oferecer risco ao público.

§5º A exigência de ART para esses lotes são fundamentadas nas seguintes normas: NBR 6123/1988 que trata de "forças devidas ao vento em edificações", NBR 5410 que trata sobre instalações elétricas de baixa tensão; NBR 13570 que trata sobre instalações elétricas de baixa tensão em locais com grande afluência de público; tais normas podem ser aplicadas para estruturas temporárias.

§6º Ademais, a NPA 005/2018 estabelece critérios para a regularização de eventos temporários, exigindo que todas as estruturas provisórias atendam às condições de segurança contra incêndio e pânico. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná (CSCIP/PR) reforça que instalações elétricas, estruturas metálicas e coberturas temporárias devem ser projetadas e



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

montadas por profissionais habilitados. Portanto, a exigência de ART tem como objetivo assegurar que as estruturas montadas tenham um responsável técnico habilitado, garantindo proteção e segurança ao público. Ressalta-se que, sem a apresentação da ART, o evento não poderá obter o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB), inviabilizando sua realização.

§7º A locomoção dos profissionais e o transporte dos equipamentos até os locais onde se realizarão os eventos, bem como todas as despesas decorrentes deste traslado serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive este transporte deve permitir completa segurança aos profissionais e equipamentos, correndo por conta e risco do contratado.

§8º Os serviços deverão ser realizados por equipe capacitada, com atenção à segurança, estética e funcionalidade dos espaços. A empresa contratada deverá comparecer ao evento e montar/installar integralmente os serviços antes do início do evento, conforme solicitado, respeitando o horário e local informado pela secretaria requisitante.

§9º Não poderá haver cobranças diárias adicionais relacionadas aos eventos em que sejam necessários à montagem com antecedência.

§10º Os serviços executados pela contratada, incluindo o transporte, montagem/desmontagem, deverão ocorrer conforme normas técnicas e de segurança aplicáveis, sob total responsabilidade da licitante vencedora.

§11º Para os itens de sonorização, iluminação e painéis de led, a empresa contratada deverá realizar a passagem e os testes dos equipamentos de som, iluminação e painel de LED. Após a instalação, todos os equipamentos deverão ser testados e, caso sejam reprovados, deverão ser substituídos imediatamente, antes do início do evento. Em caso de atraso na chegada para a instalação, a contratada deverá apresentar justificativa plausível ao fiscal responsável. Durante todo o período do evento, a empresa deverá disponibilizar equipe técnica para prestar assistência contínua, realizando substituições sempre que houver falhas ou defeitos decorrentes de instalação inadequada ou situações imprevisíveis.

§12º A equipe disponibilizada para realização dos serviços desta contratação não terá nenhum vínculo empregatício com o município, correndo à empresa contratada todas as responsabilidades decorrentes de obrigações de qualquer legislação que seja.

§13º Todos os equipamentos, ferramentas ou quaisquer outros itens necessários a execução desta contratação deverão ser fornecidos pela contratada, inclusive ferramentas, conforme o porte do evento informado pelo fiscal

§14º Os serviços executados deverão ser avaliados pelo fiscal da secretaria responsável, onde o mesmo informará a aprovação; e não sendo aprovado, a licitante vencedora deverá substituir os serviços que forem recusados pelo fiscal **imediatamente**.

§15º A Licitante vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, bem como, aqueles não estejam dentro dos padrões normais de qualidade, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§16º Cabe ao Licitante vencedora justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam a prestação dos serviços no prazo estabelecido. A aceitação da justificativa ficará a critério do fiscal.

§17º Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

§18º A Licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto de acordo com a proposta apresentada, bem como, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos.

§19º Na hipótese de ocorrer o fornecimento do serviço/produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os serviços de imediato, sem quaisquer ônus para o Município.

### CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato por meio dos servidores: Paola Ribeiro Medeiros podendo ser substituída por Celso Fernando Wolf Barbosa, todos designados mediante Decreto Municipal n.º 5.057/2026 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§5º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### §6º Obrigações da Contratada

- XII. Fornecer o objeto da presente licitação de acordo com o previsto em todos os documentos e especificações da CONTRATANTE passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
- XIII. Trocar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do serviço recusado deverá ser efetuado imediatamente sob a pena de serem aplicadas as sanções.
- XIV. Manterem-se durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XVI. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.
- XVII. Responsabilizar-se pelos serviços, que no momento de sua execução apresentem algum defeito/irregularidade de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.
- XVIII. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.
- XIX. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços, inclusive quanto aos prazos de entrega.
- XX. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.
- XXI. Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- XXII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício

### §7º Obrigações da Contratante:

- VII. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VIII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- XI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverão ser anexadas à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente a débitos Federais.

§1º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§2º O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

§3º Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

§5º A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

§6º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

§7º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

§8º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§9º O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§10º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .
------------	----------------------	---

§11º Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de ..... (.....) dias.... meses...

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07  
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -  
SENGÉS – PARANÁ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§3º Quando aplicada multa, esta será:

I. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01  
TESTEMUNHA 02